



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2021

Data: 12/03/2021

Requisição nº 1420/2021.

Setor: Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES E TERRENOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data de credenciamento e recebimento dos envelopes:
01/06/2021 às 09:30 horas.



Solicitação de Materiais / Serviços -

Requisição	Responsável	Data
01420/21	REGINALDO MORETTI	03/03/2021
Descrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Setor Solicitante	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Centro de Custo	96	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Placa		

Observação

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES, ÁREAS INSTITUCIONAIS, ÁREA DE LAZER E PARQUE ECOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Observação	Unidade	Qtde	Valor Unit..	Total
		Descrição Detalhada do Produto					
1	070.014.642	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES	M2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO		4.646.564,7	0,00	0,00

Total da Solicitação:

Secretário Requisitante
Reginaldo Moretti
Secretário de Administração
Serviços Públicos

Setor de Compras

Secretário da Fazenda

Solicitação de Materiais / Serviços -

Requisição	Responsável	Data			
02268/21	REGINALDO MORETTI	14/04/2021			
Descrição	REQUISIÇÃO PARA CAPINA DE TERRENO PARTICULAR				
Poder	PODER EXECUTIVO				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Setor Solicitante	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Centro de Custo	96 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Placa					
Observação	REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE CAPINA PARA ÁREAS PARTICULARES, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2627/91 ALTERADA PELA LEI 4511/2010, E LEI MUNICIPAL 3065/95 ALTERADA PELA LEI 3983/2006 ARTIGO 21.				
Item	Cód. Produto Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit..	Total
	Descrição Detalhada do Produto	Observação	M2		
1	070.014.665 SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE TERRENOS PARTICULARES			200.000,00	0,00
				Total da Solicitação:	0,00

Secretário Requisitante
Reginaldo Moretti
Secretário de Administração
dos Serviços Públicos

Setor de Compras

Secretário da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102

CNPJ : 44.518.371/0001-35

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02491/21	23/04/2021	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
23/04/2021	23/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO

UNIDADE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	M2	4646564,7
1	070.014.642 SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES		

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	0,42	1.951.557,174
38182	ESN PRESTACAO DE SERVICOS GUARARAPES LTDA	0,49	2.276.816,703
38180	FN AMBIENTAL EIRELI	0,80	3.717.251,76

PROPOSTOR VENCEDOR

38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	0,42	1.951.557,174
		0,57	2.648.541,879

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	M2	200000
2	070.014.665 SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE TERRENOS PARTICULAR		

PROPOSTORES

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	0,42	84.000,00
38182	ESN PRESTACAO DE SERVICOS GUARARAPES LTDA	0,49	98.000,00
38180	FN AMBIENTAL EIRELI	0,80	160.000,00

PROPOSTOR VENCEDOR

38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	0,42	84.000,00
		0,57	114.000,00

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
17203	CLAUDEMIR AGUA NOVA DA ROCHA 27655739803	23.546.742/0001-12
18765	FLAVIO BENTO PEREIRA - ME	64.876.899/0001-93
18946	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO ALTO	08.660.834/0001-35
23526	R A C - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	21.764.136/0001-48
31215	SILVIA DALTO	01.168.241/0001-07
38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	21.486.365/0001-48
38178	NATHALIA CHAGAS EIRELI	33.656.119/0001-76
38180	FN AMBIENTAL EIRELI	35.470.765/0001-70
38181	OLI3 CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	19.942.772/0001-70
38182	ESN PRESTACAO DE SERVICOS GUARARAPES LTDA	17.849.323/0001-57
38187	TAVARES TACOGRAFOS LTDA	12.766.022/0001-46
39763	GUSTAVO PAES DE OLIVEIRA	24.542.571/0001-16

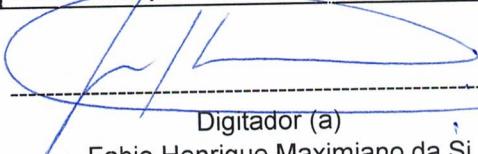
RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
38177	JIMMY URBANISMO E SERVICOS EIRELI	2.035.557,17
	TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES	2.035.557,17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02491/21	23/04/2021	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
23/04/2021	23/04/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado por:


Digitador (a)
Fabio Henrique Maximiano da Si

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

COTAÇÃO Nº 2491/2021 – MEM. 5.385/2021 1DOC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL
E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES E TERRENOS PARTICULARES, PELO PERÍODO
DE 12 MESES.

FICHAS
736



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Projeto Básico para o Registro de Preços dos serviços de roçagem manual e mecanizada em áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico e terrenos particulares, localizados neste Município de Garça (requisições nºs: 1420/2021 e 2268/2021).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuras contratações dos serviços de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, pertencentes ao município de Garça/SP e terrenos particulares. O cronograma de trabalho será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, juntamente com cada requisição e respectiva Ordem de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços de roçagem das áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico se não forem executados constantemente constituem grande problema de higiene e saúde pública, podendo causar sérios riscos aos municípios, principalmente pela infestação de animais peçonhentos.

A capinação e ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material.

Atualmente esses serviços são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, que vem enfrentando dificuldades por ter uma equipe desfalcada para atender toda a demanda do município.

Já nos serviços de limpeza dos terrenos particulares do Município, procura-se a regularização dos terrenos onde o dono do terreno foi notificado e deixou de cumprir com sua obrigação, terrenos que apresentam mato alto, entulho e lixo, o que causa muitos transtornos e um grande problema de saúde pública aos municípios de Garça, principalmente em relação ao combate do mosquito transmissor da dengue, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.627/91 e suas alterações.

Portanto, a contratação dos serviços de capina manual e roçagem desses locais se apresentam como a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados mediante requisição e expedição da respectiva "Ordem de Serviço" expedida pelo Gestor dos Serviços representando a Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, devendo a empresa detentora da ata executar os serviços conforme orientações e locais determinados pela referida Secretaria, obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um gestor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, que ficará responsável por dirimir as dúvidas de execução porventura surgidas, bem como fornecer informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos.

O gestor designado pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução dos serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material e aos equipamentos utilizados; comunicar a empresa contratada o descumprimento de exigências estabelecidas na respectiva ordem de serviços ou na Ata de Registro de Preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços; atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização do gestor designado. Não serão aceitos serviços cujas condições de execução não sejam satisfatórias.

O recebimento somente se efetivará após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços para as contratações de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora terá que disponibilizar: equipe, materiais, ferramentas e equipamentos para atender as demandas, veículos para transporte e remoção dos resíduos e dos materiais e ferramentas, equipamento de proteção individual.

A roçagem consiste, no corte da vegetação numa altura desejável, na qual se mantém uma cobertura viva sobre o solo, evitando erosões e oferecendo melhor efeito paisagístico.

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal de Garça.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Detentora.

Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos e obrigatório a substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos da Prefeitura, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

As máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo; não poderão provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando no local.

A contratada deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção de pedestres, veículos e imóveis.

A contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.

A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços.

A empresa deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o município.

As máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo; não poderão soltar fumaças; não poderão provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando no local.

A contratada deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção de pedestres, veículos e imóveis.

A contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.

A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços.

A empresa deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Contratante.

Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos dos locais beneficiados com esses serviços. Especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento a distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma, obrigatório o uso de tela de proteção fixadas próxima à frende de operação.

Roçagem Mecânica com Trator

A roçagem nos locais indicados na respectiva Ordem de Serviços será executada com a utilização de trator, conduzido por profissional devidamente habilitado para função, devendo este estar paramentado com todos os equipamentos de proteção individual necessários à realização do serviço. O trator deverá ser dotado de roçadeira mecânica contemplando proteção nas suas bordas como forma de evitar o lançamento de objetos para fora de seu perímetro quando da execução da roçagem. Tanto o trator quanto a roçadeira e seus equipamentos auxiliares deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Ao executar a roçagem nas áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas e plantas ornamentais existentes nas áreas, tais como: muros, paredes, cercas, alambrados, árvores, arbustos ornamentais e outros; sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa detentora, eximindo-se a prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Nos terrenos particulares, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas de divisa entre lotes, tais como: muros, paredes e cercas; sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa detentora, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Roçagem Mecânica com Máquina Costal

Nos locais onde não for possível o acesso de trator, e também para a realização do serviço de acabamento de roçagem preliminar realizada pelo trator, o serviço de roçagem deverá ser realizado com o uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

A roçagem dos terrenos particulares baldios, junto aos seus limites de divisa, bem como junto às guias e sarjetas, deverá ser realizada com a utilização deste equipamento. Em ambos os casos, o operador deverá proceder a roçagem tanto do lote quanto do passeio público.

Acabamento e Limpeza

Após roçagem, todos os materiais que invadirem a via pública ou ficarem acumulados no local, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a detentora utilizar-se de equipamento mecânico para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E FREQUÊNCIA

Os prazos de execução de cada serviço contratado, com base no registro de preços, serão estipulados nas respectivas ordens de serviços que serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A quantidade estimada de vezes em que os serviços serão executados em cada local indicado neste Termo de Referência é de até 06 (seis) no período de 12 meses.

A empresa contratada deverá se atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Todos os serviços necessários à consecução do objeto dependerão obrigatoriamente da expedição de nova "Ordem de Serviço" para sua execução.

A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.

9. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das ordens de serviços solicitadas e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

Os serviços serão remunerados por m² do local onde os serviços foram prestados, de acordo com o preço registrado.

Junto às notas fiscais, a contratada apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Na execução dos serviços a detentora deverá atender as seguintes obrigações:

- Cumprir e garantir o pleno cumprimento do serviço, praticando as melhorias técnicas administrativas e operacionais do mercado.
- Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, com zelo, diligéncia e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza.
- Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, ou seja, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Ficarão a cargo da Detentora, as despesas com transporte e refeições de seus funcionários envolvidos na execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

TERMOS DE REFERÊNCIA

- Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecanizada, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, e placas de sinalização.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços.
- Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos às áreas de execução desses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.
- O produto resultante dos serviços de roçada mecanizada com a utilização de roçadeira costal deverá ser confinado e removido ao término dos trabalhos diários e destinados ao aterro sanitário. Dessa forma, a Detentora deverá se programar para realizar o recolhimento dos resíduos.
- Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do município, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções eventuais irregularidades na execução do serviço prestado.
- Ocorrendo o comprometimento do veículo ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços, a Detentora deverá substituí-los por outros veículos ou equipamentos equivalentes, em suma, a Detentora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município, através do gestor designado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.
- Os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.
- A Detentora para executar o objeto deste Termo de Referência será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.
- Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os motivos de força maior que possam justificar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo órgão gerenciador.
- O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à detentora, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- A Detentora é obrigada a reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que o município verifique desconformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo, nos prazos que razoavelmente forem fixados pelo Gestor designado.
- Caso a detentora não concorde com a decisão do gestor quanto à regularidade e/ou qualidade dos serviços prestados, ser-lhe-á facultado o direito de apresentar suas razões, no prazo de 24 horas contados de sua intimação.
- Na hipótese de o gestor designado não aceitar as explicações apresentadas pela Detentora, esta deverá proceder com reparação, correção ou adequação dos serviços realizados, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

11. QUANTIDADE E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área total de intervenção para a prestação dos serviços está estimada em 974.427,45 m², conforme constam das relações abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

REF: RELAÇÃO DE ÁREAS VERDES/INSTITUCIONAIS/LAZER/PARQUE ECOLÓGICO

JARDIM EUROPA

Área Verde 1	4.867,92 m ²
Área Verde 2	4.734,33 m ²
Área Verde 3	3.805,58 m ²
Área Verde 4	5.147,52 m ²
Área Verde 5	3.852,46 m ²
Área Institucional 1	5.981,07 m ²
Sistema Lazer	1.203,98 m ²
Total estimado	29.592,86 m²

CONJUNTO HAB. TAKEO TOYOTA

Área Institucional 01	4.524,30 m ²
-----------------------	-------------------------

CONJUNTO HAB. SOL NASCENTE

Área Institucional 01	5.215,98 m ²
Área Institucional 2	3.368,67 m ²
Total estimado	8.584,65 m²

JARDIM IMPERADOR

Área Verde 1	6.364,15 m ²
Área Institucional 1	6.412,76 m ²
Área Institucional 2	7.461,66 m ²
Área Institucional 3	7.796,41 m ²
Área Institucional 4	6.438,21 m ²
Área Institucional 5	2.334,23 m ²
Área Institucional 6	3.027,12 m ²
Área Institucional 7	2.950,17 m ²
Área Institucional 8	2.485,72 m ²
Área Institucional 9	1.041,76 m ²
Área Institucional 10	3.624,42 m ²
Área Institucional 11	3.619,62 m ²
Total estimado	53.556,23 m²

RESIDENCIAL DOS COMERCIÁRIOS “SEBASTIÃO DE MATOS”

Área Institucional 1	1.508,20 m ²
Área Institucional 2	7.130,27 m ²
Total estimado	8.638,47 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

RESIDENCIAL CAMPO BELO

Área Institucional 1	2.004,53 m ²
Área Institucional 2	3.598,32 m ²
Área Verde 1	7.915,23 m ²
Área Verde 2	9.125,99 m ²
Área Verde 3	7.766,61 m ²
Total estimado	30.410,68 m²

DISTRITO INDUSTRIAL – PEDRO VALENTIM FERNANDES

Área Institucional 1	1.941,00 m ²
----------------------	-------------------------

DISTRITO INDUSTRIAL – LUCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO

Sistema Lazer 1	4.418,85 m ²
Sistema Lazer 2	10.458,81 m ²
Sistema Lazer 3	9.098,64 m ²
Área Verde	1.724,60 m ²
Total estimado	25.700,90 m²

GARÇA I

Área Institucional 1	3.039,13 m ²
Área Institucional 2	292,70 m ²
Total estimado	3.331,83 m²

RESIDENCIAL PARQUE REAL

Sistema Lazer 1	10.321,60 m ²
-----------------	--------------------------

JARDIM JOSÉ R. DE ANDRADE

Área Institucional 1	2.079,50 m ²
Área Institucional 2	4.768,98 m ²
Total estimado	6.848,48 m²

JARDIM BRASIL

Sistema Lazer 1	3.749,54 m ²
Sistema Lazer 2	7.202,30 m ²
Sistema Lazer 3	4.330,39 m ²
Total estimado	15.282,23 m²

JARDIM NOVA GARÇA

Área Institucional 1	20.059,90 m ²
----------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

JARDIM MORUMBI I E II

Área Verde 1	6.417,21 m ²
Área Verde 2	11.045,51 m ²
Área Verde 3	2.401,28 m ²
Área Institucional 1	1.958,55 m ²
Área Institucional 2	1.236,34 m ²
Total estimado	23.058,89 m²

RESIDENCIAL MONTE VERDE

Área Institucional 1	2.853,52 m ²
Área Institucional 2	8.117,62 m ²
Área Institucional 3	1.906,07 m ²
Total estimado	12.877,21 m²

JARDIM JOÃO ZAPATA

Área Institucional 1	1.773,81 m ²
Sistema Lazer	873,76 m ²
Total estimado	2.647,57 m²

JARDIM FREI AURÉLIO

Área Institucional 1	7.561,27 m ²
----------------------	-------------------------

JARDIM MONDRIAN

Sistema Lazer	8.458,46 m ²
---------------	-------------------------

JARDIM SÃO LUCAS

Área Verde	407,03 m ²
------------	-----------------------

SEAC III

Área Institucional 1	370,76 m ²
----------------------	-----------------------

SEAC IV

Área Institucional 1	14.829,41 m ²
----------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

JARDIM CAFEZAL

Área Verde 1	8.227,45 m ²
Sistema Lazer 1	29.968,30 m ²
Total estimado	38.195,75 m²

JARDIM ECOVILLE

Área Lazer 1	86.433,09 m ²
Área Lazer 2	8.253,18 m ²
Área Lazer 3	5.006,64 m ²
Área Lazer 4	6.715,35 m ²
Área Lazer 5	1.358,38 m ²
Área Lazer 6	1.479,47 m ²
Área Lazer 7	2.244,64 m ²
Sistema Lazer 1	2.866,58 m ²
Sistema Lazer 2	1.146,06 m ²
Sistema Lazer 3	1.446,29 m ²
Sistema Lazer 4	1.491,68 m ²
Sistema Lazer 5	975,14 m ²
Área Institucional 1	5.560,67 m ²
Área Institucional 2	10.496,26 m ²
Área Institucional 3	2.309,66 m ²
Área Institucional 4	3.053,60 m ²
Total estimado	140.836,69 m²

JARDIM PAINEIRAS

Área Verde 1	11.844,02 m ²
--------------	--------------------------

RESIDENCIAL DO BOSQUE

Sistema Lazer 1	8.021,75 m ²
Sistema Lazer 2	2.996,18 m ²
Sistema Lazer 3	851,84 m ²
Sistema Lazer 4	2.644,89 m ²
Sistema Lazer 5	661,49 m ²
Sistema Lazer 6	3.536,34 m ²
Sistema Lazer 7	2.429,22 m ²
Área Institucional 1	5.849,27 m ²
Área Institucional 2	1.538,21 m ²
Total estimado	28.529,19 m²

PARQUE ECOLÓGICO

Área Verde 1	234.972,84 m ²
Área Verde 2	3.747,72 m ²
Kartódromo	27.297,51 m ²
Total estimado	266.018,07 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

REF: QUANTIDADE ESTIMADA EM METROS QUADRADOS DE TERRENOS PARTICULARES.

TERRENOS PARTICULARES

Total estimado	200.000,00 m ²
----------------	---------------------------

12. DA VISITA TÉCNICA

A licitante deverá efetuar inspeção nos locais da prestação dos serviços, para conhecimento prévio de suas condições e características, não aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

A visita tem por finalidade permitir que as licitantes realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria das quantidades e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de suas propostas.

A visita técnica às áreas, se necessário, poderá ser acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos de Garça/SP, caso em que a licitante deverá manifestar seu interesse e realizar prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, no período do respectivo edital, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (14) 3471.0044.

OBS: A Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, poderá fornecer às licitantes interessadas, se necessário, mapa da cidade de Garça/SP com as áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, devidamente destacadas e suas devidas localizações.

Garça, 14 de ABRIL de 2021.

REGINALDO MORETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos

Rua Carlos Gomes n.º 190 – Centro – 17400-000 - Garça (SP) – Fone 14-3407-6615
e-mail: suprimentos@garca.sp.gov.br

FICHA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.762.541,88

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES E TERRENOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO N° 1420, 2268/21 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES E TERRENOS PARTICULARES

GARÇA 23 DE ABRIL DE 2021

FÁBIO H. MAXIMIANO DA SILVA

Dept. Suprimentos

Fábio H. Maximiano da Silva
Diretor Depto. de Suprimentos

Departamento de Contabilidade

Dotação para aquisição -----

Dotações para reserva

R\$ 2.762.541,88

Data-----/-----/2021

SILVIO PEREIRA DO VALLE JUNIOR
Elaine Dias Gomes Prata
Contador - CRMF SP 267543/0-8

DIRETOR DEPTO CONTABILIDADE

AUTORIZO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

DATA 07 / 05 / 2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

23 ABR. 2021

Antônio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal de Fazenda
Planejamento e Finanças

(MEMORANDO N° 5.385/2021 1DOC)



Protocolo 6.118/2021

Acompanhe via internet em <https://garca.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 191.150.119.715
Situação geral em 07/05/2021 13:17: Novo já lido

Departamento de Suprimentos

suprimentos@garca.sp.gov.br
CNPJ 00.000.000/0000-00

CC

PROT - Setor de Protocolo



Para

DCL - Departamen...

PP 17/21
2 setores envolvidos

PROT DCL

Entrada*: Atendimento pessoal
PP 06/21 a 30
01/06/21 a 30

07/05/2021 13:11

Outro

pregão registro de preços

Folha de rosto: contém documento físico



Revisar

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

07/05/2021 13:11:04

E-mail para suprimentos@garca.sp.gov.br

E-mail entregue (1) ⇨

Prefeitura de Garça - Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/05/2021 13:17:21 por Fabio Aparecido Ferreira - Encarregado de equipe

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Protocolo nº 6.118/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021

Senhora Diretora,

Por encaminhamento desse Departamento de Contratos e Licitações, objetivando atender o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vieram a esta Procuradoria Geral os autos do Protocolo nº 6.118/2021, contendo a minuta do edital do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, pelo período de 12 meses, conforme requisições nºs 1420 e 2268/2021 da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, contendo as especificações mínimas e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos, para análise e emissão de parecer quanto à viabilidade da contratação e a regularidade da minuta do referido edital e seus anexos.

Examinadas as referidas minutas, principalmente quanto às exigências de habilitação das proponentes, concluímos pela sua regularidade e atendimento às disposições do estatuto licitatório (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 4.028/2006, das súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Decreto Federal nº 10.024/2019, devendo ser dado regular prosseguimento ao processo, observado as disposições legais pertinentes.

É o parecer.

Garça, 10 de maio de 2021.


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR MUNICIPAL

ILMA SRA.

Diretora do Departamento de Contratos e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do Artigo 3º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, justificamos a abertura do certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 017/2021, tendo em vista a necessidade de se proceder ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, pelo período de 12 meses, atendendo as requisições nº: 1420 e 2268/2021 e Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, que informa que vem enfrentando dificuldades por ter uma equipe desfalcada para atender toda a demanda do município, portanto, a contratação dos serviços de capina manual e roçagem desses locais se apresentam como a solução mais adequada para atender às necessidades do município

Garça, 10 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIPO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - PROTOCOLO N° 6.118/2021**

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: de de 2021.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa,
solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3407.6600 ou alternativamente pelo email: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.118/2021

PREÂMBULO:

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129 – Centro – Garça/SP, com início às **09:30 horas do dia 01/06/2021**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S

No Departamento de Contratos e Licitações - telefone (0XX14) – 3407.6606 - e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

O B J E T O

Selecionar a melhor proposta (de menor preço global) para o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo I, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital e requisição n° 1420/21 e 2268/21 da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.

A Prefeitura Municipal de Garça/SP torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 4028/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Especificações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I – Termo e Referência e Especificações;
- II - Modelo da Proposta Comercial;
- III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar nº. 123/06 (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte).
- VII – Declaração de vistoria
- VIII - Cópia do Decreto Municipal nº 6834/2008;

Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos das dotações orçamentárias do exercício vigente: 736 – 15.452.0006.2017.0000.01.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, já compromissados em valores compatíveis com os dos objetos a serem adquiridos, e pelas dotações próprias dos exercícios seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2 - É vedada a participação de empresas em consórcio, que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

2.3 - A licitante deverá efetuar **visita técnica** nos locais da prestação dos serviços, antes da data marcada para apresentação das propostas, para que não restem dúvidas na elaboração da proposta. A visita técnica às áreas, se necessário, poderá ser acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos de Garça/SP, caso em que a licitante deverá manifestar seu interesse e realizar prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, no período do respectivo edital, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (14) 3471.0044

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procura ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- O Representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A licitante que enviar proposta e documentos de habilitação, mas não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.355/09 deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, Declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 017/2021

Processo nº 6.118/2021

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 017/2021

Processo nº 6.118/2021

5- DA PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo (Anexo II), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preço unitário, por m² de capina e roçagem, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, montagem e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.5- Será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, sendo desclassificada a proposta que for apresentada incompleta, uma vez que o julgamento será pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos itens 6.2; 6.3; 6.4; 6.5 e 6.6.

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c-) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d-) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b-) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante;;
 - c.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder
- d-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e-) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a-) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a-) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução de serviço(s) de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação, em nome da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, comprovando aptidão para o desempenho dos serviços.

6.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a-) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- b-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V deste Edital).
- c-) Declaração de que efetuou visita no local e aceita todas as condições estabelecidas neste edital (modelo – Anexo VII)

6.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

6.7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.7.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura da ata de Registro de Preços.

6.7.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7.5.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade, nos termos do modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

7.3- O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário (por m²)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- III.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empataados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser estipulada pelo Pregoeiro em cada item.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado, exceto o caso previsto no item 7.11 e seus subitens.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 7.11.1.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.3- A Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item.

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Contratos e Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpuestos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A licitante Adjudicatária deverá assinar com a Prefeitura Municipal de Garça, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, a Ata de Registro de Preços (Anexo II), conforme preço registrado, que será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.256/2010.

9.2 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital

9.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Garça, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para cada item do edital, para fazê-lo em igual prazo, ou ainda, revogar os referidos itens, não se aplicando as penalidades mencionadas no subitem anterior, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata.

9.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório será efetuada por itens e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.5 - Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.6 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.7 - Comprovada a redução do preço praticado no mercado e definido o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

9.8 - A existência de preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

X

JL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

10.1 – A(s) autorização(ões) de execução do serviço que será(ão) expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e cada contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A empresa vencedora deverá executar os serviços nas unidades relacionadas e indicadas em cada Ordem de Serviço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo iniciar a execução em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

10.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital, que passará a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Secretaria Municipal de Educação, através de um gestor responsável, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidas e só depois da verificação e aceitação dos mesmos será emitido Termo de Recebimento dos serviços.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, acompanhada da ordem de serviço e relatório dos serviços executados no período, devidamente atestados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a fiel e correta execução.

11.2 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas.

11.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

11.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

11.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.6 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF da licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

12- DAS SANÇÕES

12.1 - A proponente vencedora que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 6.834/2008, que faz parte integrante deste Edital, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 6834/2008 e demais penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

12.3 - Aplica-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 6834/2008, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <http://www.garca.sp.gov.br>

12.3- Após a emissão do Termo de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual ficarão juntados ao processo.

12.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Garça, 10 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Projeto Básico para o Registro de Preços dos serviços de roçagem manual e mecanizada em áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico e terrenos particulares, localizados neste Município de Garça (requisições nºs: 1420/2021 e 2268/2021).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuras contratações dos serviços de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, pertencentes ao município de Garça/SP e terrenos particulares. O cronograma de trabalho será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, juntamente com cada requisição e respectiva Ordem de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços de roçagem das áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico se não forem executados constantemente constituem grande problema de higiene e saúde pública, podendo causar sérios riscos aos municípios, principalmente pela infestação de animais peçonhentos.

A capinação e ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material.

Atualmente esses serviços são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, que vem enfrentando dificuldades por ter uma equipe desfalcada para atender toda a demanda do município.

Já nos serviços de limpeza dos terrenos particulares do Município, procura-se a regularização dos terrenos onde o dono do terreno foi notificado e deixou de cumprir com sua obrigação, terrenos que apresentam mato alto, entulho e lixo, o que causa muitos transtornos e um grande problema de saúde pública aos municípios de Garça, principalmente em relação ao combate do mosquito transmissor da dengue, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.627/91 e suas alterações.

Portanto, a contratação dos serviços de capina manual e roçagem desses locais se apresentam como a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados mediante requisição e expedição da respectiva “Ordem de Serviço” expedida pelo Gestor dos Serviços representando a Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, devendo a empresa detentora da ata executar os serviços conforme orientações e locais determinados pela referida Secretaria, obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um gestor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, que ficará responsável por dirimir as dúvidas de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

porventura surgidas, bem como fornecer informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos.

O gestor designado pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução dos serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material e aos equipamentos utilizados; comunicar a empresa contratada o descumprimento de exigências estabelecidas na respectiva ordem de serviços ou na Ata de Registro de Preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços; atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização do gestor designado. Não serão aceitos serviços cujas condições de execução não sejam satisfatórias.

O recebimento somente se efetivará após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços para as contratações de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora terá que disponibilizar: equipe, materiais, ferramentas e equipamentos para atender as demandas, veículos para transporte e remoção dos resíduos e dos materiais e ferramentas, equipamento de proteção individual.

A roçagem consiste, no corte da vegetação numa altura desejável, na qual se mantém uma cobertura viva sobre o solo, evitando erosões e oferecendo melhor efeito paisagístico.

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal de Garça.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Detentora.

Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos e obrigatório a substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos da Prefeitura, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

As máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo; não poderão provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando no local.

A contratada deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção de pedestres, veículos e imóveis.

A contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços.

A empresa deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o município.

As máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo; não poderão soltar fumaças; não poderão provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando no local.

A contratada deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção de pedestres, veículos e imóveis.

A contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.

A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços.

A empresa deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Contratante.

Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos dos locais beneficiados com esses serviços. Especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento a distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma, obrigatório o uso de tela de proteção fixadas próxima à frende de operação.

Roçagem Mecânica com Trator

A roçagem nos locais indicados na respectiva Ordem de Serviços será executada com a utilização de trator, conduzido por profissional devidamente habilitado para função, devendo este estar paramentado com todos os equipamentos de proteção individual necessários à realização do serviço. O trator deverá ser dotado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PRO PATRIA EXCELSIOR
roçadeira mecânica contemplando proteção nas suas bordas como forma de evitar o lançamento de objetos para fora de seu perímetro quando da execução da roçagem. Tanto o trator quanto a roçadeira e seus equipamentos auxiliares deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Ao executar a roçagem nas áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas e plantas ornamentais existentes nas áreas, tais como: muros, paredes, cercas, alambrados, árvores, arbustos ornamentais e outros; sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa detentora, eximindo-se a prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Nos terrenos particulares, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas de divisa entre lotes, tais como: muros, paredes e cercas; sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa detentora, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Rocagem Mecânica com Máquina Costal

Nos locais onde não for possível o acesso de trator, e também para a realização do serviço de acabamento de roçagem preliminar realizada pelo trator, o serviço de roçagem deverá ser realizado com o uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

A roçagem dos terrenos particulares baldios, junto aos seus limites de divisa, bem como junto às guias e sarjetas, deverá ser realizada com a utilização deste equipamento. Em ambos os casos, o operador deverá proceder a roçagem tanto do lote quanto do passeio público.

Acabamento e Limpeza

Após roçagem, todos os materiais que invadirem a via pública ou ficarem acumulados no local, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a detentora utilizar-se de equipamento mecânico para tal fim.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E FREQUÊNCIA

Os prazos de execução de cada serviço contratado, com base no registro de preços, serão estipulados nas respectivas ordens de serviços que serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A quantidade estimada de vezes em que os serviços serão executados em cada local indicado neste Termo de Referência é de até 06 (seis) no período de 12 meses.

A empresa contratada deverá se atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Todos os serviços necessários à consecução do objeto dependerão obrigatoriamente da expedição de nova “Ordem de Serviço” para sua execução.

A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.

9 DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das ordens de serviços solicitadas e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Os serviços serão remunerados por m² do local onde os serviços foram prestados, de acordo com o preço registrado.

Junto às notas fiscais, a contratada apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Na execução dos serviços a detentora deverá atender as seguintes obrigações:

- Cumprir e garantir o pleno cumprimento do serviço, praticando as melhorias técnicas administrativas e operacionais do mercado.
- Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza.
- Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, ou seja, legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Ficarão a cargo da Detentora, as despesas com transporte e refeições de seus funcionários envolvidos na execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício.
- Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecanizada, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, e placas de sinalização.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços.
- Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos às áreas de execução desses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.
- O produto resultante dos serviços de roçada mecanizada com a utilização de roçadeira costal deverá ser confinado e removido ao término dos trabalhos diários e destinados ao aterro sanitário. Dessa forma, a Detentora deverá se programar para realizar o recolhimento dos resíduos
- Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do município, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções eventuais irregularidades na execução do serviço prestado.
- Ocorrendo o comprometimento do veículo ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços, a Detentora deverá substituí-los por outros veículos ou equipamentos equivalentes, em suma, a Detentora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município, através do gestor designado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.
- Os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.
- A Detentora para executar o objeto deste Termo de Referência será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.
- Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os motivos de força maior que possam justificar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo órgão gerenciador.
- O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à detentora, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- A Detentora é obrigada a reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que o município verifique desconformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo, nos prazos que razoavelmente forem fixados pelo Gestor designado.
- Caso a detentora não concorde com a decisão do gestor quanto à regularidade e/ou qualidade dos serviços prestados, ser-lhe-á facultado o direito de apresentar suas razões, no prazo de 24 horas contados de sua intimação.
- Na hipótese de o gestor designado não aceitar as explicações apresentadas pela Detentora, esta deverá proceder com reparação, correção ou adequação dos serviços realizados, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

11. QUANTIDADE E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área total de intervenção para a prestação dos serviços está estimada em **974.427,45 m²**, conforme constam das relações abaixo descritas:

REF: RELAÇÃO DE ÁREAS VERDES/INSTITUCIONAIS/LAZER/PARQUE ECOLÓGICO

JARDIM EUROPA

Área Verde 1	4.867,92 m ²
Área Verde 2	4.734,33 m ²
Área Verde 3	3.805,58 m ²
Área Verde 4	5.147,52 m ²
Área Verde 5	3.852,46 m ²
Área Institucional 1	5.981,07 m ²
Sistema Lazer	1.203,98 m ²
Total estimado	29.592,86 m²

CONJUNTO HAB. TAKEO TOYOTA

Área Institucional 01	4.524,30 m ²
-----------------------	-------------------------

CONJUNTO HAB. SOL NASCENTE

Área Institucional 01	5.215,98 m ²
Área Institucional 2	3.368,67 m ²
Total estimado	8.584,65 m²

JARDIM IMPERADOR

Área Verde 1	6.364,15 m ²
Área Institucional 1	6.412,76 m ²
Área Institucional 2	7.461,66 m ²
Área Institucional 3	7.796,41 m ²
Área Institucional 4	6.438,21 m ²
Área Institucional 5	2.334,23 m ²
Área Institucional 6	3.027,12 m ²
Área Institucional 7	2.950,17 m ²
Área Institucional 8	2.485,72 m ²
Área Institucional 9	1.041,76 m ²
Área Institucional 10	3.624,42 m ²
Área Institucional 11	3.619,62 m ²
Total estimado	53.556,23 m²

X
JR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

**RESIDENCIAL DOS
COMERCIÁRIOS
“SEBASTIÃO DE MATOS”**

Área Institucional 1	1.508,20 m ²
Área Institucional 2	7.130,27 m ²
Total estimado	8.638,47 m²

RESIDENCIAL CAMPO BELO

Área Institucional 1	2.004,53 m ²
Área Institucional 2	3.598,32 m ²
Área Verde 1	7.915,23 m ²
Área Verde 2	9.125,99 m ²
Área Verde 3	7.766,61 m ²
Total estimado	30.410,68 m²

**DISTRITO INDUSTRIAL – PEDRO
VALENTIM FERNANDES**

Área Institucional 1	1.941,00 m ²
----------------------	-------------------------

**DISTRITO INDUSTRIAL – LUCIO
DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO**

Sistema Lazer 1	4.418,85 m ²
Sistema Lazer 2	10.458,81 m ²
Sistema Lazer 3	9.098,64 m ²
Área Verde	1.724,60 m ²
Total estimado	25.700,90 m²

GARÇA I

Área Institucional 1	3.039,13 m ²
Área Institucional 2	292,70 m ²
Total estimado	3.331,83 m²

RESIDENCIAL PARQUE REAL

Sistema Lazer 1	10.321,60 m ²
-----------------	--------------------------

JARDIM JOSÉ R. DE ANDRADE

Área Institucional 1	2.079,50 m ²
Área Institucional 2	4.768,98 m ²
Total estimado	6.848,48 m²

JARDIM BRASIL

Sistema Lazer 1	3.749,54 m ²
Sistema Lazer 2	7.202,30 m ²
Sistema Lazer 3	4.330,39 m ²
Total estimado	15.282,23 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

JARDIM NOVA GARÇA

Área Institucional 1	20.059,90 m ²
----------------------	--------------------------

JARDIM MORUMBI I E II

Área Verde 1	6.417,21 m ²
Área Verde 2	11.045,51 m ²
Área Verde 3	2.401,28 m ²
Área Institucional 1	1.958,55 m ²
Área Institucional 2	1.236,34 m ²
Total estimado	23.058,89 m²

RESIDENCIAL MONTE VERDE

Área Institucional 1	2.853,52 m ²
Área Institucional 2	8.117,62 m ²
Área Institucional 3	1.906,07 m ²
Total estimado	12.877,21 m²

JARDIM JOÃO ZAPATA

Área Institucional 1	1.773,81 m ²
Sistema Lazer	873,76 m ²
Total estimado	2.647,57 m²

JARDIM FREI AURÉLIO

Área Institucional 1	7.561,27 m ²
----------------------	-------------------------

JARDIM MONDRIAN

Sistema Lazer	8.458,46 m ²
---------------	-------------------------

JARDIM SÃO LUCAS

Área Verde	407,03 m ²
------------	-----------------------

SEAC III

Área Institucional 1	370,76 m ²
----------------------	-----------------------

SEAC IV

Área Institucional 1	14.829,41 m ²
----------------------	--------------------------

JARDIM CAFEZAL

Área Verde 1	8.227,45 m ²
Sistema Lazer 1	29.968,30 m ²
Total estimado	38.195,75 m²

X

dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

JARDIM ECOVILLE

Área Lazer 1	86.433,09 m ²
Área Lazer 2	8.253,18 m ²
Área Lazer 3	5.006,64 m ²
Área Lazer 4	6.715,35 m ²
Área Lazer 5	1.358,38 m ²
Área Lazer 6	1.479,47 m ²
Área Lazer 7	2.244,64 m ²
Sistema Lazer 1	2.866,58 m ²
Sistema Lazer 2	1.146,06 m ²
Sistema Lazer 3	1.446,29 m ²
Sistema Lazer 4	1.491,68 m ²
Sistema Lazer 5	975,14 m ²
Área Institucional 1	5.560,67 m ²
Área Institucional 2	10.496,26 m ²
Área Institucional 3	2.309,66 m ²
Área Institucional 4	3.053,60 m ²
Total estimado	140.836,69 m²

JARDIM PAINEIRAS

Área Verde 1	11.844,02 m ²
--------------	--------------------------

RESIDENCIAL DO BOSQUE

Sistema Lazer 1	8.021,75 m ²
Sistema Lazer 2	2.996,18 m ²
Sistema Lazer 3	851,84 m ²
Sistema Lazer 4	2.644,89 m ²
Sistema Lazer 5	661,49 m ²
Sistema Lazer 6	3.536,34 m ²
Sistema Lazer 7	2.429,22 m ²
Área Institucional 1	5.849,27 m ²
Área Institucional 2	1.538,21 m ²
Total estimado	28.529,19 m²

PARQUE ECOLÓGICO

Área Verde 1	234.972,84 m ²
Área Verde 2	3.747,72 m ²
Kartódromo	27.297,51 m ²
Total estimado	266.018,07 m²

REF: QUANTIDADE ESTIMADA EM METROS QUADRADOS DE TERRENOS PARTICULARES.

TERRENOS PARTICULARES

Total estimado	200.000,00 m ²
----------------	---------------------------

12. DA VISITA TÉCNICA

A licitante deverá efetuar inspeção nos locais da prestação dos serviços, para conhecimento prévio de suas condições e características, não aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

A visita tem por finalidade permitir que as licitantes realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a avaliação própria das quantidades e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de suas propostas.

A visita técnica às áreas, se necessário, poderá ser acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos de Garça/SP, caso em que a licitante deverá manifestar seu interesse e realizar prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, no período do respectivo edital, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (14) 3471.0044.

OBS: A Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, poderá fornecer às licitantes interessadas, se necessário, mapa da cidade de Garça/SP com as áreas verdes, áreas institucionais, áreas de lazer e Parque Ecológico, devidamente destacadas e suas devidas localizações.

Garça, 14 de ABRIL de 2021.

REGINALDO MORETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

X

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
CEP:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Garça/SP.

Proposta de Preços	
Descrição dos Serviços	Preço por m ² (R\$)

Preço do m² por extenso:

a-) Prazo de início dos serviços: até 24 horas de cada Ordem de Serviço.

b-) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações e exigências do Edital e seu Anexo I.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 – Pregão nº 017/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de de (.....), a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com
sede à Praça Hilmar machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado
simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal,, portador do R.G. nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado
a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por
classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de
Preços, por itens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7.256/10,
bem como do edital do Pregão Presencial nº 017/2021, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições
e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Detentora: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item: ... – Preço Registrado:

Etc...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, conforme exigências e especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Precos vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies à detentora, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O preço ofertado pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preço está especificado na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2021 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preço e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

III - Para cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora em seu último lance, que fica fazendo parte integrante desta ata.

IV - A presente Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAIS DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

I - As Ordens de Serviços que serão expedidas após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, serão efetivadas mediante as respectivas Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - A Detentora deverá executar os serviços no(s) local(is) indicado(s) na Ordem de Serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo iniciar a execução no prazo de até 24 horas contadas da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

III – Ficará a cargo da Detentora todos os materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

IV – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um gestor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo responsável da unidade em que o serviço será executado, para efeito de verificação da conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidas.

V - O gestor designado pela Secretaria Municipal de Educação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução dos serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material e aos equipamentos utilizados; comunicar a empresa contratada o descumprimento de exigências estabelecidas na respectiva ordem de serviços ou na Ata de Registro de Preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços; atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento; recursar os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas.

VI – A Detentora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

VII - A Detentora deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

VIII - Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da Detentora.

IX - Os funcionários da Detentora deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Município.

X - A Detentora responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao Contratante ou a terceiros, por atos próprios, de empreiteiros, empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das ordens de serviços solicitadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

II - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas, pela Detentora, referentes aos serviços executados.

III - Os serviços serão remunerados por m² executado no local onde os serviços foram prestados, de acordo com o preço registrado nesta Ata.

IV - A fatura deverá estar devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça, sem qualquer rasura.

V - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF da Detentora, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - No caso de não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Detentora, a mesma fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 6.834/2008, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
- c) **suspensão temporária** para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Garça, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

II - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

III - A pedido do Fornecedor, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

IV - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

V - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da empresa detentora da Ata, classificada em 1º lugar, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 7.256 de 20 de abril de 2010 e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Pelas despesas com o objeto desta Ata responderão os recursos das dotações orçamentárias: 736 – 15.452.0006.2017.0000.01.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos – desta Ata e pelas dotações próprias dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declararam as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraíndo-se cópias para execução.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:
- 1º lugar -

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____

, representante credenciado da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão Presencial nº 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado

A *R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do Pregão Presencial nº 017/2021, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) ___, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de 2021.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,

_____, neste ato representada pelo(a) seu _____, Sr.(a) _____, vem declarar a Vs.Sas. que efetuou inspeção nos locais da prestação dos serviços, para conhecimento prévio de suas condições e características, bem como que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da
Proponente
R.G.
C.P.F.

T *H*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECRETO N.º 6.834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

X

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

III. No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ RLC JOMES DE SÁ
PROCURADOR JURÍDICO

Registrado e publicado neste Decreto no Portal de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
DM.-

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1631

Página 16 de 18

empresa especializada para executar ações que visam melhorar a gestão e a oferta da atividade turística no município de Garça, sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência. Considerando as alterações efetuadas, fica prorrogado o prazo de entrega de envelopes passando para às 09:00 horas do dia 22/06/2021. O edital já com as alterações encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no Departamento de Licitações. Informações pelo fone (14) 3407.6606 – Data: 13/05/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

sp.gov.br – Data: 12/05/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até às 09h30 do dia 01/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 10/05/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ensino fundamental, pré-escola e creche. Proposta até às 09h00 do dia 02/06/2021. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site <https://comprasbr.com.br> – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 07/05/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares, para atendimento de relatórios sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até às 14h00 do dia 09/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama profissional giro zero, para serviços públicos e esporte e lazer. Credenciamento e entrega dos envelopes até às 14h00 do dia 10/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 14/05/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2021 – Contratada: Daniele Nunes Coelho – ME (SBV). Objeto: Fornecimento de 01 (uma) bomba triplex a ser instalada no veículo Ford Cargo 815E. Vigência: 18/11/2021. Valor: R\$ 28.700,00. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2021. Assinatura: 18/05/2021.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Pauta da Ordem do Dia da 17ª Sessão Ordinária de 2021, a realizar-se no dia 24 de maio de 2021, a partir das 17:15h

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Prefeito – Prorroga o prazo de concessão estabelecido na Lei Municipal nº 5.151, de 15 de setembro de 2021. Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.

CLASSIFICADOS

Marília, sexta-feira, 21 de maio de 2021

IMÓVEIS

Oportunidade

Apartamento Amarilis EXCELENTE LOCALIZAÇÃO
1 dormitório com 1 garagem
Tratar 99784.7988

Excelente Oportunidade

Apartamento Venice Negócio de Oscarito
na Vicente Ferreira
Ar cond., móveis planejados, garagem
Tratar 99784.7988

EMPREGOS

Contrata-se 2 MÉDICOS

Para atuar em ESF - 40 horas semanais
Cidade próxima de Marília/SP

Interessados entrar em contato pelo
telefone: 17- 99155-7239
Falar com Prof. Geraldo

SERVIÇOS

Siro Motos

OFICINA ESPECIALIZADA / PEÇAS E ACESSÓRIOS
Av. República, 2446 - 3316-3393 | 9707-3193
Rua Cel. Galvão de Almeida, 171 - 3431-1500 - 99643-1104

JORNAL DA MANHÃ

DESPACHANTE LOPES
Licenciamento - Transferências
IPVA - Multas - Renovação de CNH
Todos os serviços de trânsito
14 3332-3484 | 0 14 99606-2241
0 14 99642-8185 | 0 14 99744-1878
Parcelamento todo Brasil - 0 14 99744-1878
VISA | MASTERCARD | AMERICAN EXPRESS | CREDITO
Rua Humberto de Campos, 150
próximo ao Souza Neto

CORRETA IMÓVEIS
CRECI 9.789-F

OPORTUNIDADE DE UM BOM NEGÓCIO

EM EXPOSIÇÃO

Das 9 às 17 hs
Excelente Imóvel para Comércio ou Residência

Av Brigadeiro Eduardo Gomes, 314

3 salas, 3 dorm sendo 01 suite, lavabo, bôlo social, móveis planejados, cama, rosinha, lavanderia fechada, área coberta com churrasqueira, quintal e garagem para 4 carros.

360 m² de terreno, 260 m² de construção

R\$ 650.000,00

Instagram @sandra.giolo (Correta Imóveis)

Inf. Alexandre ☎ 14 99761-0006

CORRETA IMÓVEIS
CRECI 9.789-F

OPORTUNIDADE DE UM BOM NEGÓCIO

EM EXPOSIÇÃO

Das 9 hs às 17 hs
Uma linda e moderna casa na Rua José Rodrigues Pereira nº 36 - Bairro Teruel (Próxima ao São Remo)

3 dorm sendo 01 suite, banheiro social, ar condicionado, móveis planejados, 2 salas, cozinha com fogão embutido, dependência para auxiliar, área gourmet com churrasqueira e fogão, lavanderia e garagem para 3 carros

R\$ 300.000,00

Instagram @sandra.giolo (Correta Imóveis)

Inf. Alexandre ☎ 14 99761-0006

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

Eu, GUILHERME CIBANTOS VIEIRA, CPF: 303.140.938-85, declaro para todos os fins de direito, o extravio do diploma do Curso de Educação Física, concluído em 2011 na Universidade de Marília (UNIMAR).

Marília, 21 de maio de 2021.

(TM2)

ABANDONO DE EMPREGO

ACADEMIA VIVA LEVE ME, empresa com sede em Marília/SP, a Rua Rinopólis nº 536, Bairro N.H. Castor Branco, CEP 17500-110-1806, inscrita no CNPJ sob o nº 10 580 780/0001-40, convoca a Sra. SILVIA RENATA MOREIRA TARGA, CPF 0099362, serie RENATA, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito a penalidades previstas no art. 482 da CLT.

Marília, 21 de maio de 2021.

(TM1)

MELLO
Salgados

RECEBEMOS
ENCOMENDAS
PARA SALGADOS
ASSADOS E
FRITOS

DRIVE THRU

📞 (14) 9804-7660

PARA ANUNCIAR LIGUE
3311-5400

CALHAS

CENTRAL CALHAS
Calhas - Rufos - Pingadeiras - Condutores

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO PRÓPRIA
(14) 3415-4299 (14) 99844-4657 | Orçamento sem compromisso
Rua Benedito Alves Delfino, 1564 - Dist. Industrial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2021.

ID - BANCO DO BRASIL Nº 873658

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão FORMA Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Telhas, Blocos cerâmicos e alvenias destinados a diversas Secretarias Municipais. Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 09/06/2021 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.liticacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/liticacao. As dúvidas a serem solucionadas deverão ser encaminhadas através do e-mail pregao@marilia.sp.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações - Av. Santo Antônio, 2377 - Barro Sennarai - Marília/SP. Helcio Freire De Carvalho/Secretário Municipal de Obras Públicas; Vanderlei Dócio/Secretário Municipal De Meio Ambiente E Limpeza Pública; Prof* Helter Rogério Bochi/Secretário Municipal Da Educação.

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2021.

ID - BANCO DO BRASIL Nº 973656

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão FORMA Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de TELA MOSQUITERA em fibra de vidro e sistema completo de porta de abrir com tela mosquitera devidamente instalados, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 15/06/2021 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 15/06/2021 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.liticacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/liticacao. As dúvidas a serem solucionadas deverão ser encaminhadas através do e-mail pregao@marilia.sp.gov.br ou protocoladas na Diretoria de Licitações - Av. Santo Antônio, 2377 - Barro Sennarai - Marília/SP. Prof* Helter Rogério Bochi/Secretário Municipal Da Educação.

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MARÍLIA RUA BAHIA Nº 162 - CENTRO - MARÍLIA/SP

EDITAL

Encontra(m)-se na Serventia, a meu cargo, situado a Rua Bahia nº 162, Centro, nessa cidade, para ser(em) protestado(s) o(s) seguinte(s) título(s), cujo(s) devedor(es) não(ram) encontrado(s), ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do tabelionato: JOAO VICTOR GUIMARAES CAMARA, CPF nº 328.291.428/88, protocolo nr 784418, 2) DM, responsável: PATRICIA HELENA MARTELATO, CPF nº 328.291.428/88, protocolo nr 784458; 3) DM, responsável: BRUNO TIBERIO AMORIM, CPF nº 418.805.718/81, protocolo nr 784531.

O interessado poderá fazer o pagamento em dinheiro. Também é aceito pagamento em cheque visado e administrativo, cruzado e a favor do apresentante, pagável na mesma praça. Se o intímado for microempresa ou empresa de pequeno porte, incluir o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 123/2006. Todas as faixas de valores pertencem ao item 1º, Tabela IV da Lei nº 11.331/2001. ESTADUAL CERTIFICO que este edital se encontra afixado nesta serventia, em lugar de acesso ao público na data desta publicação. Ficam portanto, intimados para fins de direito, para comparecimento e efetivação do pagamento ou da(re)m, a razão pela qual não o faz(em) (E OU FORNECIMENTO DO ACEITE), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena do competente protesto.

Marília, 20 de maio de 2021.

Paulo Roberto Camargo

1º Tabelião de Protesto

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MARÍLIA RUA QUATRO DE ABRIL, 949 - CEP 17500-011 - CENTRO - MARÍLIA/SP

EDITAL

Encontra(m)-se na Serventia, a meu cargo, situado a Rua Quatro de Abril, 949 - CEP 17500-011, Centro, nessa cidade, para ser(em) protestado(s) o(s) seguinte(s) título(s), cujo(s) devedor(es) não(ram) encontrado(s), ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do tabelionato: 1) DM, responsável: TAUANA BARBOZA RAIMUNDO, CPF nº 432.778 348/08, protocolo nr 342246; 2) DM, responsável: ANDRÉS ROGERIO DE MAGALHÃES PAES, CPF nº 520.655.248/00, protocolo nr 342254; 3) DM, responsável: ANDRÉ FERREIRA, CPF nº 224.240.554/00, protocolo nr 784284; 4) DM, responsável: JAMES DA SILVA BARBOSA, CPF nº 428.554.328/92, protocolo nr 784278; 5) DM, responsável: JAMES DA SILVA BARBOSA, CPF nº 428.554.328/92, protocolo nr 342284; 6) DM, responsável: DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 428.554.328/92, protocolo nr 342285; 7) DM, responsável: ULLIS RICARDO COUTO AMORIM, CPF nº 334.961.358/00, protocolo nr 342295.

O interessado poderá fazer o pagamento em dinheiro. Também é aceito pagamento em cheque visado e administrativo, cruzado e a favor do apresentante, pagável na mesma praça. Se o intímado for microempresa ou empresa de pequeno porte, incluir o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 123/2006. Todas as faixas de valores pertencem ao item 1º, Tabela IV da Lei nº 11.331/2001. ESTADUAL CERTIFICO que este edital se encontra afixado nesta serventia, em lugar de acesso ao público na data desta publicação. Ficam portanto, intimados para fins de direito, para comparecimento e efetivação do pagamento ou da(re)m, a razão pela qual não o faz(em) (E OU FORNECIMENTO DO ACEITE), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena do competente protesto.

Marília, 20 de maio de 2021.

Antonio Sébastião Bertonci

1º Tabelião de Protesto

EDITAIS DE PROCURAS

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Padre Nobrega

Comarca de Marília/SP (nascimentos, casamentos, óbitos, reconhecimentos de filhos, autenticações, Escrituras, Inventários, Procurações, Divórcio, Doações, Testamento, Carta de Sentença)

Avenida Pastor Darci da Silva Leme nº 411 CEP 17533-371 Bairro Jardim Maracá

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 09:00 às 17:00 horas

Gilherme Junqueira Franco Moreira, Oficial de Registro Civil das pessoas naturais e de Notas do Distrito de Padre Nobrega e comarca de Marília - Estado de São Paulo. Faz saber que pretendem se casar e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

WINTS BRUNO DOS SANTOS, brasileiro, serviços gerais, de estado civil Soltero, com 26 anos de idade, natural de Lípia, nascido em 25 de outubro de 1994, residindo e domiciliado na Rua Pedro Alberto Tolentino, nº 29, Residencial Projeto Residencial Luci Rossi (Praia do Sol), bairro Praia do Sol, CEP 17500-011, no município de Marília/SP, de falecida Adriana Silveira Pará GEISA PRISCILA DANTAS, brasileira, estando civil Solteira, com 25 anos de idade, natural de Olímpia/SC, nascida em 06 de julho de 1993, residente e domiciliada na Rua Pedro Alberto Tolentino, nº 29, Residencial Projeto Residencial Luci Rossi (Praia do Sol), bairro Praia do Sol, CEP 17500-011, no município de Marília/SP, filha de Nélton Dantas e de Rosânia Alves Daniels.

GABRIEL LIMA ALVES, brasileiro, administrador, de estado civil Soltero, com 32 anos de idade, natural de Marília/SP, nascido em 27 de junho de 1988, residente e domiciliado na Rua Fernando Henrique dos Santos, nº 107, Vila Nova Maracá (Padre Nobrega), Marília/SP, filha de Gilson Santos Alves e de Rosânia da Silva e de Cátia Aparecida Gomes.

Se alguém souber de algum impedimento, informar-se na forma da lei.
Lavrão para ser lido em cartório no lugar de costume e enviar a cópia para ser publicada em imprensa local.

Marília, 20 de Maio de 2021

Gilherme Junqueira Franco Moreira, Oficial do Registro Civil de Padre Nobrega

Feijoada EM PROL DO HEM

Valor: R\$ 60,00

Data: 23 de Maio

Retirada: R. Jockey Club, Abreu Somaré

Vinal 470 - Vila Jd Bonfim

Horário: das 10h às 13h

OBS: Não servimos no local

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 - EDITAL Nº 006/2021

A PMG, torna público que a Comissão de Licitação Pública supra, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para executar ações que visam melhorar a gestão e a oferta de serviços municipais de Garça, conforme alterações no Anexo I. Termo de Referência. Considerando as alterações efetuadas, fica prorrogado o prazo de entrega de envelopes passando para as 09:00 horas do dia 22/06/2021. O edital já conta as alterações encontradas a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no Departamento de Licitações. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas especializadas para execução de ações que visam melhorar a gestão e a oferta de serviços municipais de Garça, conforme alterações no Anexo I. Termo de Referência. Considerando as alterações efetuadas, fica prorrogado o prazo de entrega de envelopes passando para as 09:00 horas do dia 01/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ensino fundamental, pré-escola e creche. Proposta ate as 09h00 do dia 02/06/2021. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: licitacoes@garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de suplementos alimentares, para atendimento de instituições sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes ate as 14h00 do dia 09/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama profissional giro zero, para serviços públicos e esporte e lazer. Credenciamento e entrega dos envelopes ate as 14h00 do dia 10/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de suplementos alimentares, para atendimento de instituições sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes ate as 14h00 do dia 10/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6666 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br Data: 10/05/2021 João Carlos dos Santos Prefeito Municipal

O IDOSO merece respeito

Demonstre, praticue.

Não dia-a-dia, mas dia-a-dia;

No trânsito, onde atrevemos-nos a ignorar;

Nas praças, quando desconsideramos os idosos;

Nos hospitais e nos ambulâncias, com maior carinho no atendimento;

No transporte coletivo, com preferência de assentos;

Lembre-se: todo idoso é um adulto de alguma idade.

Amanhã você será o idoso e receberá o tratamento que dispensou aos idosos de hoje.

Nem mais, nem menos.

Você decide!

Campanha "Respeito ao Idoso"

Patrocínio:

Rotary Club

Marília Pioneiro

JORNAL DA MANHÃ

A MELHOR CALDAIA A SEUS SERVIÇOS

FERNANDO PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO (Resumo)

Termo de Fomento: 01/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; Contratada: OSC- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Canadá - APAE.

Objeto: Subvenção social à Entidade para promoção a educação e a qualidade de vida à pessoas com necessidades especiais; Prazo: até 31 de dezembro de 2021;

Valor: R\$ 20.000,00. Datação: 02/07/2020. Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244/105.2048.0000. Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 3.3.55.43. Subvenções Pessoais, Ficha 230, Fonte de Recurso 007.00. Código de Aplicação 510.000. Licitação: Dispensa de Chamamento Público 01/2021; Processo: 28/2021;

Assinatura: 20/05/2021.
Fernando Prestes, 20 de maio de 2021.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Pregão Presencial nº 019/2021. Processo nº 3804/2021 - Objeto: ADQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES DIGITAIS, PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. A Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, Senhora Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de licitação exarado pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-JÁ ITENS 1 e 2 e convoca para o prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, comparecer na sede desta Prefeitura para proceder a assinatura do contrato, objeto do presente certame.

Em: 20 de maio de 2021.
Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 038938/2020-Termo de Colaboração nº 0003/2021 firmado com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA, destinada à concessão de subvenção para custear despesas de atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, na taxa etária de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Há alterada a meta para 164 (cento e sessenta e quatro) crianças/mês. Fica alterado o valor do termo R\$ 212.146,00 (duzentos e duze mil cento e quarenta e seis reais), conforme solicitação da Secretaria de Educação e Plano de Trabalho apresentado pelo Organização da Sociedade Civil, anexado aos autos.

Francia, 20 de maio de 2021.
Marcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

COMUNICADO: Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Administrativo nº 73/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Descontáveis, Utillários e Sanitários Hortifrutigranjeiros. Restaram Desertos os Lotes 01, 02, 03 e 04, Fracasaram os Lotes 05 a 06. Francisco Morato, 20 de Maio de 2021.

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 024/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2020. Notificante: Prefeitura do Município de Franco da Rocha, Notificada: Gráfica Abreu Ltda. Objeto: Pôr presente instrumento e na forma formal admitida em direito, a Notificante, vêm formalmente através do presente, conter o prazo de 15 (quinze) dias para que a Notificada tome conhecimento do conteúdo nos autos do processo de nº 660/2021 e apresente esclarecimentos / defesa, se entender necessário, sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais. Além disso informamos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta publicação para empresas entregar os itens a Secretaria de Educação e Cultura conforme Ordem de Serviço nº 184/2021, sob pena de sofrer as penalidades previstas na cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

TERMO ADITIVO Nº 005

Contrato nº 106/2018 decorrente da Carta Convite de Obras nº 031/2018. Processo nº 510/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Gráfamil Assessoria, Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Prolongação do prazo contratual por mais 90 dias.

TERMO ADITIVO Nº 006

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 56/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 2,7791%. Valor Total R\$ 46.722,60.

TERMO ADITIVO Nº 007

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445%. Valor Total R\$ 5.189,40.

TERMO ADITIVO Nº 001

Contrato nº 002/2021 decorrente da Carta Convite de Obras nº 015/2020. Processo nº 527/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Plena Saúde Ltda. Objeto: Prolongação do prazo contratual por mais 90 dias.

TERMO ADITIVO Nº 006

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 510/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445%. Valor Total R\$ 5.189,40.

TERMO ADITIVO Nº 001

Contrato nº 002/2020. Processo nº 510/2021. Conveniente: Município de Franco da Rocha. Conveniida: Plena Saúde Ltda. Objeto: Prolongação do prazo contratual por mais 12 meses.

TERMO ADITIVO Nº 001

Contrato nº 201/2020 decorrente da Tomada de Preços nº 014/2020. Processo nº 57/2021/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Spalla Engenharia Eireli. Objeto:

Prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias.

GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

EDITAL N° 006/2021

A PMG torna público que o edital da Concorrência Pública supra, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar ações que visam melhorar a gestão e a oferta da atividade turística no município de Garça, sobre alterações no Anexo I - Termo de Referência. Considerando as alterações efetivas, fica prorrogado o prazo de entrega de envelopes passando para as 09:00 horas do dia 22/06/2021. O edital é de 09:00 horas do dia 06/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 10/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRENSICAL N° 017/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de roteiro manual e mecanizado das áreas verdes e terrenos particulares, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 09:30 do dia 06/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 10/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ensino fundamental, pré-escola e creche. Proposta até 09:00 do dia 06/06/2021. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site: http://comprabsp.com.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 12/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 028/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares, para atendimento de refeições sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 14:00 do dia 09/05/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 12/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 029/2021

Objeto: Aquisição de roteador de grama profissional giro zero, para serviços públicos e esportes e lazer. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 14:00 do dia 10/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 14/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 030/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares, para atendimento de refeições sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 14:00 do dia 09/05/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 12/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 031/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares, para atendimento de refeições sociais e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 14:00 do dia 09/05/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 12/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 032/2021

Objeto: Registro de Preços para uso do Fundo Municipal de Solidariedade.

VALOR ESTIMADO: 22.079,33

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Terça-Feira 08 de junho de 2021, às 08:15 horas, na E.M.E.F. "PROF. NAYDE TOLEIRA ROMERO" - Rua Júlio localino, nº. 1229, Centro - Fone: (17) 3285-9399 - Guaraci/SP.

EDITA: o edital estará disponível para consulta aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.garca.sp.gov.br/index.php/bmreunilaterais>.

DATA: 20/05/2021

PREFEITO: Renato Arzeda Ribeiro de Aguiar

GUARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

EDITAR DE CONTRATOS

Contrato: 31/21. Contratante: Prefeitura do Município de Gavião Peixoto. Contratada: CAROLINA GOMES DE FARIA 314643436807. Objeto: Prestação de serviços auxiliares e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa. Data: 04/06/2021. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 14/05/2021 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRENSICAL N° 033/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição de material de expediente, utensílios de cozinha e produtos de higiene e limpeza para o setor de merenda escolar do município de Guarapares, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, anexo VII do presente edital, de acordo com as especificações, a favor das empresas: Magazine Marília Nogueira Eireli – Itens, 29, 30, 37, 48, 50, no valor total de R\$ 24.948,00. GS Júnior – Itens, 24, 25, 31, 33, 46, 47, 48, 49, no valor total de R\$ 8.024,00. Daniel Rodrigues de Souza Crozzani & Cia Ltda – Itens, 62, 63, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23, no valor total de R\$ 3.893,45. Blimari Comercial Escolar Eireli – Itens, 13, 25, 35, 40, 41, 42, 51, 53 e 55, no valor total de R\$ 15.304,20. Até continuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encerrando o processo ao Senhor Pregoeiro para a Homologação.

GETULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 022/2021

Dispensa de Licitação nº 011/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no Anexo X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da Sra. Juliana Massimino Feres, cujo objeto e a locação de imóvel destinado: as atividades da biblioteca Municipal, no valor R\$14.751,48 (quatorze mil reais e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Procedimento se encontra devidamente instruída.

Geral: 20 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS MALA FERREIRA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Juliana Massimino Feres

Objeto: Locação de imóvel destinado à Praça 9 de Julho nº 150, Centro, Getulina-SP

Valor: R\$ 14.751,48

CAE: 3.3.80.36.15

Vigência: 12 meses

Assinatura: 20/05/2021

Antonio Carlos Mala Ferreira

Prefeito Municipal

GUAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ERRATA - Pregão Eletrônico nº 05/2021: Processo nº 47/2021, Edital 27/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO AMBITO DA SAÚDE MENTAL, torna público o conhecimento dos interessados em geral, que consta no edital do DOE - Poder Executivo Seção 1 - pag. 161 constui "dia 07/05/2021" leia-se "dia 07 (sexta) de junho de 2021", permanece malterado o restante do documento.

Guaíra/PR, 20 de maio de 2021 - EDVALDO DONISSETI MORAIS - Prefeito.

TERMO ADITIVO N° 001

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 002

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 003

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 004

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 005

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 006

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 007

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 008

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 009

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 010

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 011

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 012

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 013

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 014

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 015

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 016

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 017

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.

TERMO ADITIVO N° 018

Contrato nº 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo nº 58/2021. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: Safety Tecnologia em Segurança Eireli. Objeto: Acréscimo de 0,310891445% . Valor Total R\$ 2.779,10.</



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROTOCOLO Nº 6.118/2021

Nome da Empresa: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 28.779.344/0001-60

Endereço: RUA ANTONIO DELOIAGONO, 500 SALA 22

e-mail: RENAN@ENGELIMP.COM

Cidade: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

Telefone: (16) 991868847

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: RIBEIRÃO PRETO, 27 de MAIO de 2021.

Nome: RENAN GRITTI DE CARVALHO

Assinatura Carimbo:

28779344/0001-60
ENGELIMP INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS EIRELI
Rua Antônio Deloiagono, 500 - Sl. 22
Vila Ana Maria - CEP 14026-210
RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

DCL

PORTARIA N° 33.908/2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 4.028/2006 e na Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o contido no Memorando (1Doc) nº 9.928/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 3º, IV, § 1º, da Lei nº 4.028, de 6 de setembro de 2006 e da Lei Federal nº 10.520/2002, para o Pregão Presencial nº 017/2021, aberto nos autos do Protocolo nº 6.118/2021, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **MARCELO BATISTA ASSIS**
Membros da Equipe de Apoio: **JULIO CESAR RAMOS DOS SANTOS e SIBELI SARAIVA CARDOSO**

Art. 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação prevista no artigo 11, I e II, parágrafo único, da Lei nº 4.028/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de maio de 2021

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc. -

Bianca Campos
BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NR. DE INSCRIÇÃO 23.729.630/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2015
NOME EMPRESARIAL ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI		PORTES ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERPOL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANIBAL RODRIGUES PINTO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 16.370-000	BAIRRO/DISTrito JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO PROMISSAO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSORIELO_ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3541-5122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 10:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob numero 23.729.630/0001-05, com sua sede social a Rua Aníbal Rodrigues Pinto nº 320 Bairro Bela Vista – na cidade de Promissão/SP, participante do Pregão 07/2021, por meio de seu Representante Adelcino Tolentino Ribeiro Junior, portador do RG 43.689.881-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 221.553.008-16, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade assino a presente na forma da lei para que produza efeitos legais.

Promissão/SP, 29 de Maio de 2021.


ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR
TITULAR

ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI – ME
CNPJ: 23.729.630/0001-05



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35601138812	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 25/11/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)
C.N.P.J. 29.630/0001-05	ENDEREÇO RUA ANIBAL RODRIGUES PINTO			NÚMERO 320	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO PROMISSAO	UF SP	CEP 16370-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 80.000,00	

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

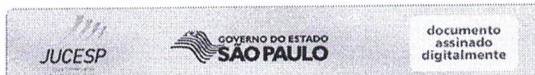
TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR	ENDERECO RUA ANIBAL RODRIGUES PINTO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO PROMISSAO	UF SP	CEP 16370-000
CPF 221.553.008-16	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR	RG 436898810	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 25/11/2015	NÚMERO 912.064/15-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601138812
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/03/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespoline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148783539, terça-feira, 16 de março de 2021 às 10:48:17.



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob numero 23.729.630/0001-05, com sua sede social a Rua Aníbal Rodrigues Pinto nº 320 Bairro Bela Vista – na cidade de Promissão/SP, participante do Pregão 07/2021, por meio de seu Representante Adelcino Tolentino Ribeiro Junior, portador do RG 43.689.881-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 221.553.008-16, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser expressão da verdade assino a presente na forma da lei para que produza efeitos legais.

Promissão/SP, 29 de Maio de 2021.

ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR
TITULAR

ADELCINO TOLENTINO RIBEIRO JUNIOR EIRELI – ME
CNPJ: 23.729.630/0001-05

CNAE 8111-7 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

- [N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES](#)
- [81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS](#)
- [811 - Serviços combinados para apoio a edifícios](#)
- [8111 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais](#)
- [8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais](#)

Conheça o Melhor ERP em Nuvem para Varejistas e Distribuidores!

AGENDAR DEMONSTRAÇÃO

bluesoft

Conheça os Sistemas da Bluesoft



ERP em Nuvem 100% Web para Supermercados, Varejos, Atacados e Distribuidores

Tenha controle total de seu negócio e acessando as informações de qualquer lugar e a qualquer hora. Sistema ERP SaaS na Nuvem completo. Comercial, Financeiro, Fiscal, Contábil, Faturamento, Conciliação de Cartões, EDI Bancário, WMS, TMS, e muito mais. Ideal para médias e grandes empresas. [Saiba mais](#)



Help Desk, Service Desk, Gestão de Projetos

Melhore a comunicação entre os seus colaboradores e seus clientes, controle as prioridades e o SLA. Crie chamados por e-mail, formulários ou portal. Tenha visão completa de todas os projetos, tarefas e atividades de suas equipes por colaborador e equipe, e controle os apontamentos e horas trabalhadas. [Saiba mais](#)

Cosmos é um produto da [Bluesoft](#)

[Termos de Uso](#) [Ajuda](#) [Fale conosco](#) [O que é o Bluesoft Cosmos?](#)
Links

- [Secretaria da Fazenda dos Estados](#)
- [Correios](#)
- [Consulta CPF](#)
- [Consulta CNPJ](#)
- [Consulta Tributos do Brasil](#)
- [Receita Federal](#)
- [Simples Nacional](#)
- [Sintegra](#)

Por favor Aguarde...



Electricity generation emissions are now 100% abated
through wind power





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

ME
SK

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

A Firma/Empresa GAMA LOCAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., sediada na Rua José Lourenço, nº 395, no Município de Graça, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) 40.099.620/0001-44, por seu representante legal GUSTAVO CIRILLO, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Garça, 01 de junho de 2021


GAMA LOCAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 40.099.620/0001-44
R. José Lourenço, 395 - Cascata
CEP: 17400-160 - Garça/SP
Fone: (14) 99786-6360



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, GUSTAVO CIRILLO, RG n° 27.446.407-X-SSP-SP, representante credenciado da **GAMA LOCAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, C.N.P.J. n° 40.099.620/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Garça, 01 de junho de 2021

GAMA LOCAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 40.099.620/0001-44
R. José Lourenço, 395 - Cascata
CEP: 17400-160 - Garça/SP
Fone: (14) 99786-6360



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35236664050		14/12/2020	04/12/2020	PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL GAMA LOCACAO AGRICOLA LTDA				TIPO JURÍDICO	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
J. 40.099.620/0001-44	ENDERECO RUA JOSE LOURENCO		NÚMERO 395	COMPLEMENTO	
BAIRRO FERRAROPOLIS	MUNICÍPIO GARCA	UF SP	CEP 17400-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

NOME GUSTAVO CIRILLO		NÚMERO 395	COMPLEMENTO
ENDERECO RUA JOSE LOURENCO			
BAIRRO FERRAROPOLIS	MUNICÍPIO GARCA	UF SP	CEP 17400-000
CPF 7.638.638-52	CARGO	RG 27446407	
			QUANTIDADE COTAS 50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236664050
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucespoline.sp.gov.br](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR) sob o número de autenticidade 144493474, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 às 14:19:42.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL GAMA LOCACAO AGRICOLA LTDA	TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE 35236664050	CNPJ 40.099.620/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236664050	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/12/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:12:05	CÓDIGO DE CONTROLE 152778406
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031502459



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL

GAMA LOCACAO AGRICOLA LTDA

LOGRADOURO

RUA JOSE LOURENCO

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
FERRAROPOLIS

MUNICÍPIO

GARÇA

E-MAIL

MACROCONTABIL@MACROCONTABILCONESSA.COM.BR

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)

1ª Exigência

CNPJ - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: GUSTAVO CIRILLO - Sócio-Administrador

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: X

PORTE

ME

NÚMERO

395

CEP

17400000

UF

SP

TELEFONE

NIRE - SEDE

VALORES RECOLHIDOS

DARE R\$ 151,86

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	JUCESP ER 179 - ACIM MARILIA 11 DEZ. 2023	OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96		
PROTOCOLO		

09/12/2020 Página 1 de 1



